



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.536 /

## **“DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO FUTURO PAÇO MUNICIPAL.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO as diversas ofertas que têm sido recebidas pela Prefeitura e pela  
Câmara Municipal de interessados, relativas a áreas para instalação do futuro Paço  
Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município relativo à doação de área  
para o Poder Judiciário e ao Ministério Público Estadual inserirem nos orçamentos de  
dos exercícios de 2007 e 2008 os recursos para projeto e construção do novo Fórum  
Municipal, que demanda definição urgente;

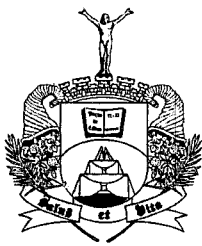
CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Poços de Caldas de definir,  
ainda neste ano, as providências para a construção de sua nova sede dentro da atual  
legislatura;

CONSIDERANDO a intenção da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas de deixar  
prontos os projetos básicos de sua nova sede, permitindo sua construção já no início  
da próxima Administração,

### DECRETA :

Art. 1º - A Comissão Técnica de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Planejamento Urbano, nomeada pela Portaria nº 01/2005-SPC, deverá elaborar estudo sobre os aspectos urbanísticos, custos estimados e demais fatores técnicos que influenciem a escolha das alternativas ofertadas, inclusive quanto às diretrizes do Plano Diretor vigente e das tendências de expansão urbana de curto, médio e longo prazos.

Art. 2º - O estudo de que trata o artigo anterior será apreciado, também, sob os aspectos administrativos, por Comissão Especial a ser constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, na qualidade de Juiz Diretor da Comarca:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- I. Dr. Márcio Silva Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca;
- II. Dr. Glaucir Antunes Modesto, Promotor de Justiça;
- III. Dr. Delane Marcolino Ferreira, Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho;
- IV. Salma Maria Neder Camacho, pela Secretaria Municipal de Governo;
- V. Gustavo Zarif Frayha, pela Secretaria de Planejamento e Coordenação;
- VI. Flávio de Lima e Silva, pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- VII. João José Ferreira, pela Secretaria Municipal de Administração;
- VIII. Rodopiano Marques Evangelista, pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto;
- IX. Paulo Molinari, pelo Departamento Municipal de Eletricidade;
- X. dois representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - O estudo a que se refere o artigo 1º deverá ser concluído e apresentado à Comissão Especial no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - A Comissão Especial, após o recebimento do estudo feito pela Comissão Técnica, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar ao Chefe do Executivo seu parecer, indicando a área mais adequada ao interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE AGOSTO DE 2006.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secretário de Planejamento e Coordenação